



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Processo n.º 23.837/18

Referência: Ofício n.º 1039/2018-MPC/PG (peça 45); Ofício Circular n.º 05/2018-MPC/PG (peça 46) e anexos; Parecer n.º 004/2019 – CJP (peça 55).

Assunto: Concurso Público

Ementa: Avaliação sobre a conveniência e oportunidade de autorizar a contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, tendo em vista a deflagração de Operação Policial, envolvendo concurso do STJ. A Consultoria Jurídica da Presidência acolhe a sugestão da Segep (peça 42), bem como do Procurador junto ao MPJTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima (peça 51), com vistas à realização e organização do concurso público pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, para os cargos almejados por esta Corte de Contas, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações, desde que sejam observados todos os requisitos mencionados no enunciado da Súmula n.º 287 do TCU, bem como, manifesta-se pelo prosseguimento da escolha do CEBRASPE, tendo em vista que a matéria jornalística trazida aos autos, a respeito da referida operação policial, não tem o condão de contaminar a referida contratação, uma vez que encontra-se em fase investigatória, e também não há nos autos em tela nenhuma informação sobre eventual penalidade e/ou efeito sancionatório que iniba o CEBRASPE de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para ciência do Parecer n.º 004/2019 - CJP.

Brasília-DF, 7 de janeiro de 2019.

ASSINATURA ELETRÔNICA

MÁRCIO MICHEL

Presidente em exercício